

- b) indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de Convênio;
- c) previsão da contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- d) indicação do curso do estudante e sua compatibilização com as atividades desenvolvidas no MPAC;
- e) data de início e término do estágio;
- f) o Plano das Atividades a serem desenvolvidas no estágio, que será elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pela parte CONCEDENTE;
- g) previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§ 1º. A Instituição de Ensino confirmará a existência de previsão de estágio no projeto pedagógico do curso, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser revogado a qualquer tempo ou renovado, mediante termo aditivo, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, totalizando um período não superior a 02 (dois) anos, no mesmo nível de ensino, excetuando-se desta limitação o estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão de seu curso.

§ 3º. No caso do estagiário estar cursando o último ano ou semestre do curso, o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio dar-se-á no último dia do semestre letivo, qual seja, 30 de junho ou 31 de dezembro ou em data anterior.

§ 4º. O estagiário de curso de nível superior/graduação, cujas aulas tenham encerrado nas datas do parágrafo anterior, e que mantenha vínculo com a Instituição de Ensino apenas para fins de entrega de trabalho final (Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), no caso de eventual renovação deverá comprovar, por meio de declaração de matrícula, o prazo limite para entrega do referido trabalho, que constará no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à parte CONCEDENTE:

- a) prestar informações sistemáticas à UFAC sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para a apresentação ao estudante;
- b) acordar com a UFAC, a cada demanda, o prazo para o encaminhamento de alunos e o número de alunos encaminhados para estágio;
- c) indicar à Instituição de Ensino, em caso de estágio obrigatório, a quantidade de vagas disponíveis, cabendo à própria Instituição de Ensino fazer a seleção dos alunos e encaminhar listagem à parte CONCEDENTE;
- d) receber os estudantes encaminhados pela UFAC;
- e) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;
- g) indicar o membro do MPAC ou funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar, observando o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada supervisor;